



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 164, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Define o sistema de informações no âmbito da UFABC e as normas para início de operação em modo produção dos módulos do Sistema Integrado de Gestão - SIG da UFABC.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 98, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 15, de 13 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de padronização de procedimentos para o início de operação em modo de produção de módulos do SIG.
- A necessidade de oficialização das responsabilidades no uso do SIG.
- A Portaria nº 1018 de 18 de dezembro de 2014.

Resolve:

Art 1º Definir o Sistema Integrado de Gestão e seus módulos já implantados, disponíveis em <http://sig.ufabc.edu.br> e documentados em <http://portalsig.ufabc.edu.br> como o sistema oficial de informações da UFABC.

§1º Serão considerados implantados os módulos que tiverem atendido aos critérios definidos nesta portaria.

§2º Se, por ventura, um usuário obtiver acesso a qualquer módulo ainda não liberado no sistema, ou ainda, efetuar ações em desacordo com os procedimentos estabelecidos, as ações tomadas se tornarão sem efeito.

§3º Após oficializada a operação do módulo em modo de produção, deliberada pelo Comitê Gestor de Implantação, o módulo deverá ser utilizado como meio oficial a que se destina, não sendo permitido à área responsável pela implantação, ou a qualquer outro setor, se utilizar de fluxos que não possuam respaldo do Comitê Gestor de Implantação e que demandem importação de dados que não sejam feitas pela interface do módulo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494
reitoria@ufabc.edu.br

Art. 2º Criar o Termo de Homologação do módulo, tendo por objetivo oficializar a operação em modo de produção, no que se refere ao objetivo de implantação, responsabilidades dos usuários, a regras e manuais de utilização.

Parágrafo único - O Termo de Homologação assinado pelo Comitê Gestor de Implantação e pela área responsável pelo módulo será publicado no Boletim de Serviço.

Art. 3º Tornar obrigatório, para que um módulo do SIG entre em operação em modo de produção pela comunidade da UFABC, que cumpra os critérios a seguir:

I - Estar preenchido e assinado o documento de que trata o art. 2º.

II - Estarem preenchidos pela área e validados pelo Comitê Gestor de Implantação os documentos de negócio relativos ao módulo em questão, nos modelos disponíveis em <http://portalsig.ufabc.edu.br>:

- Solicitação de Mapeamento e Avaliação de Processos
- Lista de Envolvidos e Papéis
- Avaliação das Regras de Negócio da UFABC e SIG
- Documentos e Dados do Processo

III - Ser disponibilizada data de treinamento e/ou tutoriais para os usuários do módulo, em conformidade com os modelos regulamentados pelo Comitê Gestor de Implantação e disponíveis em <http://portalsig.ufabc.edu.br/modelo-tutorial>.

IV - Acordar estratégia e data de uso inicial e oficial do módulo implantado com o Comitê Gestor de Implantação e o NTI.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Para os módulos lançados até o momento, é dado o prazo de 90 dias a contar da data de publicação desta portaria para a adequação aos termos da mesma.

Dácio Roberto Matheus
Vice-Reitor